



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas

Gerência de Iluminação Pública

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica para a realização de **extensão de rede de baixa tensão para implantação de iluminação pública que será executada com postes em concreto de 9 metros de altura e rede aérea com cabos triplex em alumínio.**

• **Os serviços objetos deste edital serão executados na rua projetada e rua Miltom Silva no bairro Belém neste município.**

A contratação abrange a:

• Extensão de rede de baixa tensão com instalações de postes em concreto circular e rede aérea com cabos de alumínio devidamente isolados e nivelados conforme padrão da concessionária local.

Conceitos Básicos:

• Cabe ao poder público a responsabilidade de iluminar ruas, avenidas, praças, becos, vilas, trevos, bem como manter os próprios municipais sempre providos com energia elétrica, neste caso o centro de especialidades médicas.

• Em conformidade com resolução da ANEEL os Municípios passam a responder pela manutenção e melhoria no atendimento aos próprios municipais e do seu Parque de Iluminação Pública, sendo que no caso da Cidade de Angra dos Reis, o Município já responde por estas obrigações.

Cabe ao Poder Público Municipal buscar alternativas que visem aumentar a eficiência da iluminação, diminuir a potência instalada e gradativamente diminuir o custo de manutenção, bem como o custo pago mensalmente à ENEL pela energia consumida diariamente pelos próprios municipais e pelo Parque de Iluminação Pública.

Neste sentido o Município de Angra dos Reis, já tem em testes,, luminárias e refletores com a tecnologia LED, os quais têm demonstrado não só através de laudos técnicos laboratoriais, como por observações parametrizadas pela própria ENEL, a sua eficiência luminosa, o baixo consumo e o excelente comportamento diante das condições climáticas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas

Gerência de Iluminação Pública

2. DA JUSTIFICATIVA:

Esta iluminação pública solicitada pela comunidade do bairro Belem beneficiaria seus moradores com uma maior visibilidade e dando uma maior sensação de segurança aos moradores do local.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste TR.
- 3.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.
- 3.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.
- 3.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 3.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 3.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 3.8. A contratação será realizada com fundamento na Lei 14.133/2021 e INSTRUÇÕES NORMATIVAS.
- 3.9 Colocar à disposição da CONTRATADA o projeto de extensão de rede elaborado pela ASIP, necessário para o andamento dos serviços.
- 3.10 Indicar, através de documento assinado, o Gerente do Contrato com amplos conhecimentos sobre o seu objeto.
- 3.11 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA ao local onde serão instaladas as luminárias.
- 3.12 Informar a CONTRATADA sobre qualquer mau funcionamento no Sistema.
- 3.13 O controle e planejamento das atividades a serem realizadas serão exercidos pela PREFEITURA a quem caberá:
 - Emitir a Ordem de Serviço para que a CONTRATADA, atenda dentro dos prazos aqui previstos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas

Gerência de Iluminação Pública

- Definir em conjunto com a CONTRATADA o roteiro para a execução dos serviços contratados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente, neste Termo, são obrigações da CONTRATADA:

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta;

4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4 Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail obras.cotip@angra.rj.gov.br;

4.5 A Contratada deverá possuir em seu quadro técnico, na data da contratação, profissional (Engenheiro Eletricista) devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características iguais ou semelhantes ao objeto que será contratado.

4.6 A CONTRATADA deverá recrutar apenas os profissionais que sejam considerados aptos para o desenvolvimento da função considerando o aproveitamento do curso e legislação trabalhista;

4.7 A CONTRATADA se compromete a contratar a maioria dos profissionais, oriundos do Município;

4.8 Manter Responsável Técnico qualificado para o gerenciamento do Contrato junto a PREFEITURA;

4.9 Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART pertinentes aos serviços contratados:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas

Gerência de Iluminação Pública

4.10 Fornecer todo equipamento e material necessários para a execução do objeto contratual, dentro das normas técnicas.

4.11 Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município e a terceiros, inclusive por acidentes ou mortes, perdas e destruições parciais e ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na prestação dos serviços.

4.12 Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.

4.13 Proceder às correções solicitadas pela Fiscalização.

Sinalização, segurança nos locais de trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção necessários.

4.14 Deverá manter estoque mínimo de peças e acessórios equipamentos necessários aos serviços contratados, objetivando a agilidade na prestação dos serviços e cumprimento dos prazos.

4.15 A CONTRATADA fará, dentro de seu almoxarifado e às suas expensas, um tratamento prévio e acondicionamento dos materiais até a destinação final daqueles enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislações pertinentes.

4.16 Prova, feito por intermédio da apresentação em original, do atestado de visita fornecido assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da contratada de que o seu responsável técnico ou outro profissional de qualificação correlata, visitou o local dos serviços e tomou conhecimento das condições do objeto deste certame no dia e h marcado pela ASIP.

4.17 O atestado de visita pode ser substituído por declaração em que a contratada ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme do art. 63 da lei federal nº 14133/2021.

4.18 As informações sobre datas e horários da realização de cada visita técnica serão disponibilizados as empresas por meio do e-mail informado pela empresa, ou em mensagem eletrônica enviada ao e-mail obras.cotip@angra.rj.gov.br.

5. DO RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas

Gerência de Iluminação Pública

5.1. A partir da assinatura/recebimento do Contrato, a contratada comprometer-se-á a realizar o serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.2. A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da ASIP/SIOP.

5.3 - A entrega do serviço, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/ Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos. A entrega dos materiais será feita no seguinte endereço:

5.4. O horário de entrega será das 08:30 h às 17:00 h em dias úteis.

5.5. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

5.6. A critério da Contratante, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.

6. QUALIDADE E GARANTIA DOS MATERIAIS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Os serviços constantes deste Termo de Referência deverão ser garantidos, pelo período de 60 meses, que serão computados a partir da data de sua efetiva entrega.

6.2 A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

6.3 Correrá a conta da CONTRATADA todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

6.4 Caberá à CONTRATADA desenvolver os serviços em epígrafe, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas

Gerência de Iluminação Pública

6.5 Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da CONTRATADA até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATADA.

6.6 Deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos e a embalagem para devolução eventual de material retirado. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

6.7 Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da CONTRATADA e os demais custos inerentes.

6.8 Todos os custos de testes deverão estar incluídos nos preços contratuais.

6.9 No preço ofertado pela CONTRATADA deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigentes.

6.10 A CONTRATADA deverá reparar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Termo, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força maior previstas em Lei e no Contrato

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO MATERIAL/SERVIÇO

7.1 Rede de Baixa Tensão.

Os serviços de rede de baixa englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o seu funcionamento regular e permanente como a colocação dos postes em plumo e a rede aérea alinhada e sempre em acordo ao projeto.

Caso a CONTRATADA não cumpra a programação estabelecida e não acatando a PREFEITURA as justificativas apresentadas, esta ficará sujeita as penalidades vigente no contrato.

7.2 Estrutura de Pessoal qualificado e Equipamentos para instalação da rede de baixa tensão conforme projeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas

Gerência de Iluminação Pública

Para assegurar a normalidade operacional desejada pelo Município, a CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, da seguinte estrutura:

Os seguintes profissionais deverão compor a estrutura mínima de pessoal que devem, no ato da assinatura do Contrato, estar devidamente identificados:

- 01 engenheiro eletricitista habilitado pelo CREA.
- 01 profissional eletricitista supervisor para a equipe, com curso realizado em instituição reconhecida, nos termos da NR-10;
- 01 ajudante e 01 eletricitista.

Além dos profissionais deve ser disponibilizados também:

- 01 veículo tipo caminhão equipado com lança hidráulica e cesto aéreo adequado para a execução segura de serviço de manutenção em altura superior a 10m e até 20m, sempre que necessário, com telefone celular e GPS.

Os empregados, ao prestar serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva e estarem capacitados conforme normas de segurança da Concessionária local de Distribuição de Energia Elétrica, e de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, em especial a NR-10.

A seguir estão relacionados os equipamentos de segurança e ferramentas para eletricitistas, e equipamentos de proteção coletiva e outros equipamentos de uso coletivo que devem minimamente equipar o veículo.

EPI's E FERRAMENTAS PARA ELETRICISTA QTDE POR ELETRICISTA

- 1 Bolsa para acondicionar EPI's
- 2 Pares de botina de segurança, padrão ENEL
- 1 Calça e jaqueta impermeável
- 1 Cinto tipo paraquedista, com linha de vida, trava-quedas e talabarte, padrão ENEL.
- 1 Capacete aba total classe B, com jugular, padrão ENEL.
- 1 Colete refletivo
- 1 Jaqueta para frio resistente a chamas, padrão ENEL.
- 2 Luvas de segurança tipo vaqueta, padrão ENEL..



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas

Gerência de Iluminação Pública

- 1 Protetor solar, fator 30, com repelente contra insetos, 120 ml.
- 1 Vestimenta de segurança resistente a chamas, padrão ENEL.
- 2 Alicates bombeiro cabo isolado para 1000 V, 305 mm, abertura 85 mm
- 1 Alicate de bico redondo.
- 1 Alicate universal, cabo isolado para 1.000 V.
- 1 Bolsa para ferramentas
- 1 Canivete para eletricista, lâmina 120 mm, com estojo.
- 1 Chave de boca ajustável 10" (inglesa)
- 1 Chave teste de baixa tensão, isolada para 1.000 V
- 1 Jogo de chave de fenda, 3,3x150mm, 4,5x15mm, 6,3x20mm, cabo isolado para 1000 V
- 1 Jogo de chave Allen 1,5 à 10 mm
- 1 Jogo de chave de boca, fixa 6 à 32 mm
- 1 Jogo de chave combinada 6 à 22 mm
- 1 Trena de 2m
- 1 Luva de proteção de baixa tensão, de borracha, classe 2, padrão ENEL.
- 1 Luva de cobertura para proteção de luva de borracha, padrão ENEL.
- 2 Talco industrial para luva de borracha kg
- 1 Alicate de compressão, capacidade 4 t, com jogo de matrizes de 2,5 mm² à 70 mm²
- 1 Alicate Volt-Amperímetro, categoria IV
- 1 Arco de serra ajustável com lâmina
- 1 Computador de mão/smartphone
- 1 Corda em polietileno ½" ou 13 mm, 2 pernas de 20 metros cada
- 1 Escova de aço em "V"
- 1 Esticador para cabos de alumínio 5,88 à 9,36 mm



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas

Gerência de Iluminação Pública

- 1 Esticador para cabos de cobre 5,88 à 7,42 mm
- 1 Escada extensível de fibra de vidro, comp. De 6,0 m quando aberta e 3,6 m quando fechada, peso máximo 18 kg.
- 1 Extrator de conector cunha simétrico
- 1 Farolete portátil, 12 Vcc, com 20 m de cabo, para ligação em tomada no veículo.
- 1 Giroflex 12V, amarelo, com imã para veículo
- 1 Luxímetro, calibrado por instituição qualificada.
- 1 Martelo pena 500g, com cabo.
- 1 Telefone móvel com linha local
- 1 Tesourão para cortar cabos com seção até 70 mm²
- 1 Trena de roda, em nylon, de no mínimo 50 m.
- 1 Cone de sinalização de trânsito para instalação ao redor do veículo durante as manutenções

7.3. Materiais:

A PREFEITURA poderá ao seu critério aceitar materiais, em especial aqueles que comprovadamente já tenham sido testados. Estes testes devem ser comprovados por certificações nacionais e internacionais de laboratórios especialmente acreditados para esse fim.

Cabos em alumínio 2+1 10 mm 0,75kv

Cinta em aço galvanizado 190 mm

Alca preformada em aço galvanizado

Armação secundária para duas linhas

Postes em concreto circular com 9 metros

Haste de aterramento com 2 metros

Conector auto perfurante 0,6/1kv

O almoxarifado da CONTRATADA deverá estar localizado dentro do limite urbano do Município, exclusivo para guarda e acondicionamento de materiais e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas

Gerência de Iluminação Pública

equipamento. Nesse almoxarifado serão depositados tanto materiais novos quanto aqueles retirados durante os serviços a serem executados.

Modelo de planilha de materiais retirados:

Item	Descrição	Unidade de Medida	QTD

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços deverão ser faturados após autorização da finalização em uma só fatura.

8.2 O pagamento dos serviços, serão autorizados na finalização dos serviços após liberação da fiscalização da assessoria de iluminação pública.

8.3 O pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a partir da conclusão dos serviços, verificados e aceitos pela fiscalização da assessoria de iluminação pública, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura.

8.4 De acordo com a legislação municipal, decreto Nº 7.725 de 04 de janeiro 2011, todas as empresas prestadoras de serviços estabelecidas fora do município e que emitirem Nota fiscal autorizada por outro município para tomador de serviço estabelecido no município de Angra dos Reis, são obrigadas a efetuar o cadastro na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

8.5 Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela PMAR, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas

Gerência de Iluminação Pública

8.6 Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a PMAR, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações.

a) As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

b) A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela pmar conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

c) A Contratada deverá informar a pmar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

8.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. A pmar promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada da garantia da respectiva contratada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas

Gerência de Iluminação Pública

9.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela pmar ou cobrada judicialmente.

9.2.2. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" da subseção 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto a da alínea "b" da mesma subseção 9.1.

9.2.3. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação.

9.2.4. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

9.2.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a pmar em virtude de atos ilícitos praticados.

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) não mantiver a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

9.3 A CONTRATANTE deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

9.4. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios da pmar,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas

Gerência de Iluminação Pública

poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados a pmar.

a) Advertência;

b) Multa;

9.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.6. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

10. DO PREÇO

10.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado para a contratação consta nos autos do processo e de acordo com planilha de custo da ASSOR.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da SIOP para o exercício de 2024.

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas

Gerência de Iluminação Pública

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- f) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

13.1.1. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2. O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação no momento do envio da proposta, de acordo com os parâmetros a seguir:

a) documentação jurídica da empresa:

a.1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

b.1) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e

b.2) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.3 Documentos para a habilitação jurídica:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas

Gerência de Iluminação Pública

13.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.3.8. Após a apresentação de tais documentos a pmar examinará a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal.

13.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou das consolidações respectivas, quando houver.

13.4 Documentos para verificação da capacidade técnica:

13.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho do objeto licitado em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Termo de Referência, por intermédio de atestado ou declaração em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas

Gerência de Iluminação Pública

13.4.1.1. Que o licitante já executou os serviços objeto desta licitação com um número igual ou superior ao quantitativo do item do quesito 7 desse Termo de Referência;

13.4.1.2. Para a comprovação do disposto acima, será aceito o somatório de atestados por período não inferior a 3 (três) anos, e deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

13.4.1.3. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

13.4.1.4 Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita a pmar manter contato com a sociedade atestante.

13.5 É expressamente vedado à Contratada:

1. A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
2. A subcontratação para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência;

14. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo em anexo a este Termo de Referência, contendo:

- a) Dados cadastrais completos, incluindo telefone e e-mail;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca, Modelo e Fabricante, se for o caso;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

14.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas

Gerência de Iluminação Pública

14.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da ASIP e aceitação do licitante.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.6. Após encerramento da fase de lances, o licitante vencedor pelo menor preço, deverá enviar proposta detalhada, conforme modelo anexo, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o e-mail obras.cotip@angra.rj.gov.br, sob pena de desclassificação. O mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas será observado, aos demais licitantes, caso sejam convocados para envio de proposta.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

15.1. É vedada a prestação dos serviços, ora contratados, por familiar de empregado da pmar, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.

15.2. Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

16. LOCAL E DATA

Angra dos Reis 5 de junho de 2024.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

ASIP/SIOP.

18. DA APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.